



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

João Pessoa, 09 de novembro de 2023 \* n° 0401 \* Pág. 001/018



PAÇO MUNICIPAL

### ATOS DO PREFEITO

PORTARIA N° 1416

Em, 06 de novembro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei n° 14.378/2021 e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Memorando n° 160.829/2023.

RESOLVE:

I – Nomear JESSICA MARCULINO GONÇALVES, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAI-2, de SECRETÁRIA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI Lindemberg Vieira da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de dezembro de 2023.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: C24F-5F58-4C56-13B7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 09/11/2023 11:08:03 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/C24F-5F58-4C56-13B7>

PORTARIA N° 1417

Em, 06 de novembro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei n° 14.378/2021 e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Memorando n° 146.671/2023.

RESOLVE:

I – Nomear BRUNO WELLYSSON DA SILVA SANTOS, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAI-1 de MONITOR DE TECNOLOGIA da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de dezembro de 2023.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: C947-ADF9-0DE9-FEA8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 09/11/2023 11:03:47 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/C947-ADF9-0DE9-FEA8>

### SEAD

PORTARIA N° 848

Em, 06 de novembro de 2023

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO** usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto n° 4.771, de 20 de janeiro de 2003 e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor n° 146.172/2023.

**RESOLVE:** de acordo com o artigo 95, inciso II, letra "b" da Lei n° 2380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, GUILHERME HENRIQUE DE LIMA GONÇALVES, matrícula n° 100.251-3, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado na SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos partir do dia 02 de novembro de 2023.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Secretário da Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/C947-ADF9-0DE9-FEA8>





**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**



Código para verificação: 6A40-0E42-0F6E-30B5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 08/11/2023 14:55:53 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/6A40-0E42-0F6E-30B5>

PORTARIA Nº 849

Em, 06 de novembro de 2023

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, artigo 84, §1º da Lei n.º 8.112/1990, aplicável por analogia a Lei Municipal n.º 2.380/1979 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor n.º 119.028/2023.

**RESOLVE:** conceder a JACKELINE FERREIRA GOMES, matrícula n.º 33.184-8, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE, licença sem vencimentos para acompanhamento do cônjuge, pelo prazo de 02 (dois) anos.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES**  
 Secretário da Administração



**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**



Código para verificação: 65C0-79A6-4CBB-EA70

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 09/11/2023 07:55:19 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/65C0-79A6-4CBB-EA70>

PORTARIA Nº 850

Em, 06 de novembro de 2023

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor n.º 120.185/2023.

**RESOLVE:** de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal n.º 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo prazo de 06 (seis) meses, a KARIA ROCHELY REIS DE LIMA, matrícula n.º 54.784-1, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, incluindo a vantagem prevista no artigo 23 da Lei Complementar n.º 60/2010 (adicional de 30% hora atividade-evento 249).

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 11 de setembro de 2023

**ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES**  
 Secretário da Administração



**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**



Código para verificação: 33F7-F88D-52D2-C701

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 09/11/2023 07:54:21 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/33F7-F88D-52D2-C701>

PORTARIA Nº 851

Em, 06 de novembro de 2023

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, Lei Municipal n.º 2.380/1979 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor n.º 142.144/2023.

**RESOLVE:** conceder, a MARCIA PRISCILLA ALVES DE ARRUDA, matrícula n.º 92.671-0, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE, licença sem vencimentos para acompanhamento do cônjuge, de acordo com artigo 144 e 145 da Lei 2.380/1979, pelo prazo de 02 (dois) anos.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES**  
 Secretário da Administração



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de João Pessoa**

- |   |   |
|---|---|
| Prefeito: <b>Cícero de Lucena Filho</b>                                 | Secretaria da Receita: <b>Sebastião Feitosa Alves</b>                           |
| Vice-Prefeito: <b>Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti</b>                | Secretaria da Infra Estrutura: <b>Rubens Falcão da Silva Neto</b>               |
| Sec. de Gestão Governamental: <b>Diego Tavares de Albuquerque</b>       | Sec. de Desenvolvimento Econômico do Trabalho: <b>Vaulene de Lima Rodrigues</b> |
| Secretaria de Administração: <b>Ariosvaldo de Andrade Alves</b>         | Sec. Juventude, Esporte e Recreação: <b>Kaio Márcio Ferreira Costa</b>          |
| Secretaria de Saúde: <b>Luis Ferreira de Sousa Filho</b>                | Secretaria de Turismo: <b>Daniel Rodrigues de Lacerda Nunes</b>                 |
| Secretaria de Educação: <b>Maria América Assis de Castro</b>            | Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: <b>Ivonete Porfírio Martins</b>  |
| Secretaria de Planejamento: <b>José William Montenegro Leal</b>         | Sec. de Desenvolvimento Urbano: <b>Antônio Fábio Soares Carneiro</b>            |
| Secretaria da Finanças: <b>Bruno Sítio Fialho de Oliveira</b>           | Sec. da Ciência e Tecnologia: <b>Guido Lemos de Souza Filho</b>                 |
| Secretaria de Desenv. Social: <b>Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia</b> | Secretaria de Meio Ambiente: <b>Welison Araújo Silveira</b>                     |
| Secretaria de Habitação: <b>Maria Socorro Gadelha</b>                   | Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: <b>João Almeida de Carvalho Júnior</b>    |
| Secretaria de Comunicação: <b>Marcos Vinícius Sales Nóbrega</b>         | Secretaria da Defesa Civil: <b>Kelson de Assis Chaves</b>                       |
| Controlad. Geral do Município: <b>Diego Fabrício C. de Albuquerque</b>  | Suprerint. de Mobilidade Urbana: <b>Expedito Leite Silva Filho</b>              |
| Secretaria de Direitos Humanos: <b>João Carvalho da Costa Sobrinho</b>  | Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: <b>Ricardo Jose Veloso</b>                 |
| Procuradoria Geral do Município: <b>Bruno Augusto A. da Nóbrega</b>     | Instituto de Previdência do Munic.: <b>Caroline Ferreira Agra</b>               |
| Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: <b>Rouger Xavier G. Júnior</b> | Fundação Cultural de João Pessoa: <b>Antônio Marcus Alves de Souza</b>          |

**DIÁRIO OFICIAL**

Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**  
 Designer Gráfico - **Emilson Diniz e Fábio Evangelista**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental  
 Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340  
 Pabx: 83 3213.5277  
 diariompj@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa  
 Criado pela Lei Municipal n.º 14.457, de 22 de março de 2022  
 Centro Administrativo Municipal  
 Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900  
 Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joapessoa.pb.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: A908-46D2-0FD9-6BC3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 08/11/2023 14:01:58 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A908-46D2-0FD9-6BC3>

PORTARIA N.º 852

Em, 06 de novembro de 2023

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa nos Decretos n.º 4.771 de 20 de janeiro de 2003, e 8.926/2017, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor n.º 145.964/2023.

**RESOLVE:**

I – Fazer retornar às suas atividades na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a servidora YASMIN RODRIGUES DA ROCHA, matrícula n.º 82.361-9, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, que se encontra de licença para curso.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2023.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Secretário da Administração

VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: C0ED-6908-DCE7-9F60

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 08/11/2023 17:42:36 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C0ED-6908-DCE7-9F60>

PORTARIA N.º 853

Em, 06 de novembro de 2023

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor n.º 13.753/2022.

RESOLVE: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal n.º 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, em caráter definitivo, a ELJANE HONORATA DA SILVA, matrícula n.º 69.058-9, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, incluindo a vantagem prevista no artigo 23 da Lei Complementar n.º 60/2010 (adicional de 30% hora atividade-evento 249), ficando condicionado a nova reavaliação a cada 03 (três) anos.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Secretário da Administração

VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: 7015-E8ED-6EAB-C14D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 08/11/2023 15:10:49 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7015-E8ED-6EAB-C14D>

PORTARIA N.º 854

Em, 06 de novembro de 2023

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO** usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003 e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor n.º 144.736/2023.

**RESOLVE:** de acordo com o artigo 95, inciso II, letra "b" da Lei n.º 2380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, JOSÉ MANOEL GONÇALVES JUNIOR, matrícula n.º 77.058-1, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotado na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos partir do dia 10 de outubro de 2023.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Secretário da Administração

VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: 69B8-2914-EDC1-076F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 08/11/2023 15:02:58 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/69B8-2914-EDC1-076F>

**EXPEDIENTE Nº 210/2023**

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **INDEFERIU** os seguintes processos:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	ASSUNTO
2023/143.370	DIANA CAVALCANTI BOLEIRA LOPO	-	SEAD	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE POSSE
2023/ 129.004	JOSÉ VICENTE DE MELO	16.295-7	SEDES	PAGAMENTO DE AUXÍLIO FUNERAL
2023/123.266	MÁRCIA VERÔNICA PAES FONSECA DE MELO	33.532-1	SMS	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
2023/116.219	MARIA HELENA FÉLIX DE PONTES BARREIRA	67.450-8	SMS	SALÁRIO FAMÍLIA
2023/134.069	MIKAEL ARAÚJO COSTA DA SILVA	91.467-3	SMS	PEDIDO DE INSALUBRIDADE
2023/127.833	RAFAELA FERNANDES PORTO	90.935-1	SMS	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO

Em 08 de novembro de 2023

**ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES**  
Secretário da Administração

**EXPEDIENTE Nº 211/2023**

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771 de 20/01/03, **DEFERIU** os seguintes processos:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	ASSUNTO
135.811/2023	ÉLTON OLIVEIRA DA SILVA	-	SEDEC	PRORROGAÇÃO DE POSSE
135.786/2023	FRANCISCO DE ASSIS BRITO CARDOSO FILHO	100.926-7	SMS	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
144.979/2022	JOANA D'ARC SANTIAGO DE ALENCAR	04.197-1	SEAD	AUXÍLIO FUNERAL
129.418/2023	MÍLTON BARBOSA DE FARIAS NETO	100.890-7	SMS	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Em 08 de novembro de 2023

**ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES**  
Secretário da Administração

**EXPEDIENTE Nº 212/2023**

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03 **DEFERIU** os seguintes processos de **ABONO PREVIDENCIÁRIO**:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	ASSUNTO
129.450/2023	LUIZ HONÓRIO DE SOUZA	24.646-8	SEMUSB	ABONO PREVIDENCIÁRIO
128.778/2023	MARIA LÚCIA TRAJANO DA COSTA	24.624-7	SEAD	ABONO PREVIDENCIÁRIO
36.924/2023	MARIA ENEIDE SETTE CARNEIRO DE MORAIS	19.018-7	SMS	ABONO PREVIDENCIÁRIO
82.092/2023	SOLANGE RIBEIRO MARQUES	27.285-0	SMS	ABONO PREVIDENCIÁRIO

Em 08 de novembro de 2023

**ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES**  
Secretário da Administração



**VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS**



Código para verificação: 8476-2427-711E-0BD8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 08/11/2023 14:51:09 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8476-2427-711E-0BD8>





## SEDES

Portaria nº 49/2023 – GAB/SEDES

João Pessoa, 07 de novembro de 2023.

**A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos I e IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa/PB;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Prorrogar por um período de 30 (trinta) dias a Instrução Normativa que dispõe sobre a realização do mapeamento das unidades receptoras acerca da destinação dos alimentos adquiridos com recursos do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), publicado no diário oficial do município de João Pessoa/PB, edição 381 - 09 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**NORMA WANDERLEY DA NOBREGA GOUVEIA**  
Secretária de Desenvolvimento Social - SEDES



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0CA4-D296-EDC4-AF89

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NORMA WANDERLEY DA NOBREGA GOUVEIA (CPF 394.XXX.XXX-91) em 08/11/2023 14:33:00 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/0CA4-D296-EDC4-AF89>

## SEDHUC

PORTARIA Nº 001/2023

Designar o servidor público responsável pela FISCALIZAÇÃO do contrato Nº 06-423/2023 – Processo Nº 2021/131722 firmado(s) pela Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania - SEDHUC e o Contratante a firma JAC COMERCIO DE PRODUTOS LTDA.

O SECRETÁRIO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEDHUC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor abaixo, lotado na Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania como FISCAL do contrato nº **06-423/2023** – referente ao Pregão Eletrônico nº 04-011/2022 e Ata de Registro de Preço nº 034/2022 – Contrato de Aquisição de Gêneros de Alimentação (HORTFRUT), **destinado ao funcionamento da secretaria SEDHUC**, tendo como interveniente esta Unidade Gestora:

ITEM	NOME/SERVIDOR	MATRÍCULA	INDICAÇÃO
01	DAVID WILTEMBERG VASCONCELOS GUIMARÃES	95.675-8	FISCAL

Art. 2º Incumbe ao servidor referido no artigo anterior acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato, observando as atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa nº 04, de 05 de março de 2020 constantes no Anexo I, Inciso I, Art. 2 c/c Art. 58, inc. III e art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria retroage os efeitos para 24 de abril de 2023.

Art. 4º Registre-se e Publique-se.

João Pessoa, 07 de novembro de 2023.

**JOÃO CARVALHO DA COSTA SOBRINHO**  
Secretário de Direitos Humanos e Cidadania



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5A7F-2E43-FC3F-FAE4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOÃO CARVALHO DA COSTA SOBRINHO (CPF 436.XXX.XXX-53) em 08/11/2023 11:33:14 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/5A7F-2E43-FC3F-FAE4>

PORTARIA Nº 002/2023

Designar o servidor público responsável pela FISCALIZAÇÃO do contrato Nº 06-035/2023 – Processo Nº 2021/131721 firmado(s) pela Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania - SEDHUC e o Contratante a firma DISTRIBUIDORA BRAZMAC LTDA.

O SECRETÁRIO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEDHUC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor abaixo, lotado na Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania como FISCAL do contrato nº **06-035/2023** – referente ao Pregão Eletrônico nº 04-012/2022 e Ata de Registro de Preço nº 035/2022 – Contrato de Aquisição de Gêneros de Alimentação (PROTEÍNAS), **destinado ao funcionamento da secretaria SEDHUC**, tendo como interveniente esta Unidade Gestora:

ITEM	NOME/SERVIDOR	MATRÍCULA	INDICAÇÃO
01	DAVID WILTEMBERG VASCONCELOS GUIMARÃES	95.675-8	FISCAL

Art. 2º Incumbe ao servidor referido no artigo anterior acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato, observando as atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa nº 04, de 05 de março de 2020 constantes no Anexo I, Inciso I, Art. 2 c/c Art. 58, inc. III e art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria retroage os efeitos para 07 de fevereiro de 2023.

Art. 4º Registre-se e Publique-se.

João Pessoa, 07 de novembro de 2023.

**JOÃO CARVALHO DA COSTA SOBRINHO**  
Secretário de Direitos Humanos e Cidadania



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6400-2E67-A55C-C9BC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOÃO CARVALHO DA COSTA SOBRINHO (CPF 436.XXX.XXX-53) em 08/11/2023 11:35:55 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/6400-2E67-A55C-C9BC>



Assinado por 1 pessoa: NORMA WANDERLEY DA NOBREGA GOUVEIA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/0CA4-D296-EDC4-AF89 e informe o código 0CA4-D296-EDC4-AF89



Assinado por 1 pessoa: JOÃO CARVALHO DA COSTA SOBRINHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/6400-2E67-A55C-C9BC e informe o código 6400-2E67-A55C-C9BC



PORTARIA N° 003/2023

Designar o servidor público responsável pela FISCALIZAÇÃO do contrato N° 06-479/2023 – Processo N° 8.375/2022 firmado(s) pela Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania - SEDHUC e o Contratante a firma **DISTRIBUIDORA MACBRAZ LTDA.**

O SECRETÁRIO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEDHUC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1° Designar o servidor abaixo, lotado na Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania como FISCAL do contrato n° **06-479/2023** – referente ao Pregão Eletrônico n° 06-070/2022 e Ata de Registro de Preço n° 151/2022 – Contrato de Aquisição de Material de Construção - Hidráulico, **destinado ao funcionamento da secretaria SEDHUC**, tendo como interveniente esta Unidade Gestora:

ITEM	NOME/SERVIDOR	MATRÍCULA	INDICAÇÃO
01	RODRIGO GADELHA BELO	95.665-1	FISCAL

Art. 2° Incumbe ao servidor referido no artigo anterior acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato, observando as atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa n° 04, de 05 de março de 2020 constantes no Anexo I, Inciso I, Art. 2 c/c Art. 58, inc. III e art. 67 da Lei n° 8.666/93.

Art. 3° Esta Portaria retroage os efeitos para 09 de maio de 2023.

Art. 4° Registre-se e Publique-se.

João Pessoa, 07 de novembro de 2023.

**JOÃO CARVALHO DA COSTA SOBRINHO**  
Secretário de Direitos Humanos e Cidadania

Assinado por 1 pessoa: JOÃO CARVALHO DA COSTA SOBRINHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E0E4-81D8-B868-6489> e informe o código E0E4-81D8-B868-6489



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E0E4-81D8-B868-6489

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ JOÃO CARVALHO DA COSTA SOBRINHO (CPF 436.XXX.XXX-53) em 08/11/2023 11:34:57 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E0E4-81D8-B868-6489>

PORTARIA N° 004/2023

Designar o servidor público responsável pela FISCALIZAÇÃO do contrato N° 06-095/2023 – Processo N° 2021/131723 firmado(s) pela Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania - SEDHUC e o Contratante a firma **RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES.**

O SECRETÁRIO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEDHUC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1° Designar o servidor abaixo, lotado na Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania como FISCAL do contrato n° **06-095/2023** – referente ao Pregão Eletrônico n° 06-052/2022 e Ata de Registro de Preço n° 138/2022 – Contrato de Aquisição de Gêneros de Alimentação, **destinado ao funcionamento da secretaria SEDHUC**, tendo como interveniente esta Unidade Gestora:

ITEM	NOME/SERVIDOR	MATRÍCULA	INDICAÇÃO
01	DAVID WILTEMBERG VASCONCELOS GUIMARÃES	95.675-8	FISCAL

Art. 2° Incumbe ao servidor referido no artigo anterior acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato, observando as atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa n° 04, de 05 de março de 2020 constantes no Anexo I, Inciso I, Art. 2 c/c Art. 58, inc. III e art. 67 da Lei n° 8.666/93.

Art. 3° Esta Portaria retroage os efeitos para 16 de fevereiro de 2023.

Art. 4° Registre-se e Publique-se.

João Pessoa, 07 de novembro de 2023.

**JOÃO CARVALHO DA COSTA SOBRINHO**  
Secretário de Direitos Humanos e Cidadania

Assinado por 1 pessoa: JOÃO CARVALHO DA COSTA SOBRINHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B1AC-A4EE-5FFC-924F> e informe o código B1AC-A4EE-5FFC-924F



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B1AC-A4EE-5FFC-924F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ JOÃO CARVALHO DA COSTA SOBRINHO (CPF 436.XXX.XXX-53) em 08/11/2023 11:33:51 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B1AC-A4EE-5FFC-924F>



PORTARIA Nº 005/2023

Designar o servidor público responsável pela FISCALIZAÇÃO do contrato Nº 06-424/2023 – Processo Nº 2021/131722 firmado(s) pela Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania - SEDHUC e o Contratante a firma **ROSEMBLITH DE ARAÚJO SILVA**.

O SECRETÁRIO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEDHUC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo, lotado na Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania como FISCAL do contrato nº **06-424/2023** – referente ao Pregão Eletrônico nº 06-011/2022 e Ata de Registro de Preço nº 032/2022 – Contrato de Aquisição de Gêneros de Alimentação (HORTFRUT), **destinado ao funcionamento da secretaria SEDHUC**, tendo como interveniente esta Unidade Gestora:

ITEM	NOME/SERVIDOR	MATRÍCULA	INDICAÇÃO
01	DAVID WILTEMBERG VASCONCELOS GUIMARÃES	95.675-8	FISCAL

Art. 2º Incumbe ao servidor referido no artigo anterior acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato, observando as atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa nº 04, de 05 de março de 2020 constantes no Anexo I, Inciso I, Art. 2 c/c Art. 58, inc. III e art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria retroage os efeitos para 09 de maio de 2023.

Art. 4º Registre-se e Publique-se.

João Pessoa, 07 de novembro de 2023.

**JOÃO CARVALHO DA COSTA SOBRINHO**  
Secretário de Direitos Humanos e Cidadania

Assinado por 1 pessoa: JOÃO CARVALHO DA COSTA SOBRINHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E4FA-C8B5-FE44-704E> e informe o código E4FA-C8B5-FE44-704E



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: E4FA-C8B5-FE44-704E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOÃO CARVALHO DA COSTA SOBRINHO (CPF 436.XXX.XXX-53) em 08/11/2023 11:31:17 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E4FA-C8B5-FE44-704E>

SEJER

CONTRATO Nº 064/2023/GABSEC/SEJER

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE A SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO – SEJER E A ASSOCIAÇÃO LUTANDO E VENCENDO.

**PRIMEIRA CONVENIENTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA – PMJP**, através da **SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO – SEJER**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no ministério da fazenda – sob o CNPJ nº **09.806.721/0001-03** com sede na Av. Diogo Velho nº 150, Centro, João Pessoa-PB, neste ato legalmente representado por seu Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Recreação, o Sr. **KAILO MARCIO FERREIRA DA COSTA ALMEIDA**, matrícula **PMJP de nº 94.858-6**.

**SEGUNDA COVENIENTE: A ASSOCIAÇÃO LUTANDO E VENCENDO**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº **42.496.610/0001-78**, com sede na Av. Nilo Peçanha, 75, Bessa – João Pessoa - PB, neste ato legalmente representado por seu presidente, o Sr. **MARCÍLIO MEDEIROS DA SILVA**, de CPF nº 027.493.344-62.

As partes acima qualificadas resolvem nos termos da Emenda Impositiva nº 62/2022, destinada pelo vereador Tarcísio Jardim, apresentar a **RETIFICAÇÃO DE TERMO DE CONVÊNIO**, sendo o seguinte objeto a ser retificado:

Na celebração do Termo de Convênio, retifica-se que, onde se lê Emenda Impositiva nº 51/2022, leia-se Emenda Impositiva nº 62/2022, para efeitos de correção.

João Pessoa, 08 de novembro de 2023.

**KAILO MÂRCIO FERREIRA COSTA DE ALMEIDA**  
Secretário de Juventude, Esporte e Recreação – SEJER.  
Mat. 94.858-6

**MARCÍLIO MEDEIROS DA SILVA**  
Presidente da Associação Lutando e Vencendo  
CPF nº 027.493.344-62



Secretaria de Juventude Esporte e Recreação  
Rua Diogo Velho, nº 150, Centro, João Pessoa-PB  
CEP: 58.013-110. Telefone: (83) 3218-9872

Página 1 de 1

Assinado por 2 pessoas: ASSOCIAÇÃO LUTANDO E VENCENDO e KAILO MARCIO FERREIRA COSTA DE ALMEIDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C3FE-FCCD-8FD6-6569> e informe o código C3FE-FCCD-8FD6-6569



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: C3FE-FCCD-8FD6-6569

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ASSOCIAÇÃO LUTANDO E VENCENDO (CNPJ 42.496.610/0001-78) em 08/11/2023 12:43:51 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ KAILO MARCIO FERREIRA COSTA DE ALMEIDA (CPF 057.XXX.XXX-60) em 08/11/2023 12:44:18 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C3FE-FCCD-8FD6-6569>

**SEPLAN**

A Prefeitura Municipal de João Pessoa/SEPLAN – CNPJ/CPF: N° 08.778.326/0001-56, torna público que recebeu da SEMAM – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, LICENÇA PRÉVIA 9170-23-JP-LAP PARA REFORMA DA NOVA SEDE DA SEMUSB, em GRAMAME, em João Pessoa – PB.

**EXTRATO**

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pregão Eletrônico SRP n° 06.054/2023 Processo Administrativo n° 22.113/2022. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.". A Secretaria de Administração do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N.º 06.054/2023, devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei n.º 8.666/93, do Decreto n.º 3.931/2011, do Decreto Municipal n.º 7.884/2013, do Decreto Municipal n.º 9.280/2019 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato da Ata de Registro de Preços de nº 0134/2023, do presente Pregão Eletrônico n.º: 06.054/2023, Empresa Vencedora: **CATOLE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGAS LTDA** - CNPJ: 04.004.983/0001-95, Fone/Fax: (83)9965-4156 83996541562 Endereço: Rua Itamar Neiva Monteiro, 49, sala 01, José Américo de Almeida, João Pessoa-PB, 58074-000 Email: [catoletransportes@gmail.com](mailto:catoletransportes@gmail.com) Valor Total Anual: R\$ 1.528.800,00 (um milhão quinhentos e vinte e oito mil e oitocentos reais). Vigência: 12 meses a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou no Semanário Oficial do Município. Ata disponível no endereço eletrônico: <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/>

João Pessoa, 07 de novembro de 2023.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Secretário de Administração



**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**



Código para verificação: 0022-8BFE-BA73-4D50

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 09/11/2023 11:38:27 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emittido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/0022-8BFE-BA73-4D50>

**EXTRATO N.º 986/2023**  
**PROCESSO N.º 25.520/2023**  
**CHAVE CGM: 4QQZ-6D3T-D27G-TJZU**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal n.º. 13.979/2020 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS EXCLUSIVOS DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ISABEL E COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL TARCÍSIO DE MIRANDA BURITY, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADOS AOS HOSPITAIS**, firmado para atender as finalidades precípua da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13.032/2023**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-13.301.10.302.5005.464498 - MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

-ELEMENTO DESPESA: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSOS: 1500 - ORDINÁRIOS

FONTE DE RECURSOS: 1600 - SUS

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
11.222/2023	PROMEDON DO BRASIL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA	R\$ 7.000,00 (sete mil, reais)	31 DE OUTUBRO DE 2023

**LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**



Código para verificação: CED6-A573-BC9C-F309

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 31/10/2023 09:48:09 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emittido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/CED6-A573-BC9C-F309>

**EXTRATO N.º 987/2023**  
**PROCESSO N.º 25.792/2023**  
**CHAVE CGM: CVL8-Q9IE-4ARQ-017W**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal n.º. 13.979/2020 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ADMINISTRATIVOS DESTINADOS À REDE PÚBLICA DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA**, firmado para atender as finalidades precípua da Administração, **terá vigência de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, com vigência a partir da assinatura e eficácia legal após a sua publicação na Imprensa Oficial, desde que seja comprovada a eficiência e a vantajosidade quanto aos preços e condições praticadas, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13.072/2023**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 13.301.10.301.5005.464497 – AB – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA EM JOÃO PESSOA
  - 13.301.10.122.5001.462603 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SMS-JP
  - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
- FONTE DE RECURSOS: 1500 – ORDINÁRIOS  
FONTE DE RECURSOS: 1600 – SUS

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
11.223/2023	LOCATEL BUS TRANSPORTES E FRETAMENTO LTDA	R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)	07 DE NOVEMBRO DE 2023

**LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**



Código para verificação: 6CF5-6342-ACF1-9C47

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 31/10/2023 10:04:23 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emittido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/6CF5-6342-ACF1-9C47>



Assinado por: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/6CF5-6342-ACF1-9C47>



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 10.020/2023**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.112/2023**  
**PROCESSO ADM. Nº. 12.491/2023**

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Secretária de Educação e Cultura a Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 10.020/2023, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Registro de preços para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DIVERSOS (FRACASSADOS), destinados à prática da cultura maker nas escolas da Rede Municipal de Ensino de João Pessoa-PB, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE**

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR obriga-se a:

- assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, no que couber;
- efetuar a entrega dos PRODUTOS de acordo com a necessidade da DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (DTIC) em, **no máximo, 30 (trinta) dias corridos** após a solicitação do setor competente;
- fornecer o material conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP;
- Os itens deverão ser entregues em embalagens originais no Setor de Patrimônio da SEDEC-JP, situado a Rua Empresário Waldemar Pereira do Egito, S/N, Distrito industrial de Mangabeira VII, CEP: 58058-660, em horário comercial. A CONTRATADA precisará, contudo, agendar previamente a entrega através do telefone: (83) 99803-7162 na pessoa do Sr. Ivanildo Rodrigues Fernando Junior, chefe do setor.
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	G F COMEX LTDA
<b>CNPJ:</b>	23.358.643/0001-07
<b>ENDEREÇO:</b>	Rua Francisco Derosso 3241 cj 03
<b>CEP:</b>	81.720-000
<b>TELEFONE:</b>	41 3026.3602 / 99709.1186
<b>CIDADE/ESTADO:</b>	Curitiba - PR
<b>E-MAIL:</b>	<a href="mailto:gforcecomex1@gmail.com">gforcecomex1@gmail.com</a>
<b>REPRESENTANT E LEGAL:</b>	ARISTEU DE OLIVEIRA CRUZ
<b>RG:</b> 8.475.972-4	<b>CPF:</b> 032.384.399-95

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
<b>LOTE 05 - FONTE DE BANCADA ELETRÔNICA (Lote exclusivo)</b>						
01	UND	FONTE DE BANCADA DIGITAL REGULÁVEL - 01 (uma) Fonte de Bancada com display, botões e terminais de saída: positivo, negativo e GND. A fonte deve permitir regular a tensão contínua (DC) de saída entre 0VDC a 12VDC, podendo ter uma tensão máxima de saída maior, mas até 32VDC. Além dos elementos de proteção	48	R\$ 845,12	R\$ 40.565,76	AFR 3005
		contra sobrecarga, curto-circuito e sobreaquecimento, a fonte deve ser capaz de fornecer 3A de corrente, ou mais. A tensão de alimentação do equipamento deve ser bivolt, ou em 220 VAC				
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 05: R\$ 40.565,76 (quarenta mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos).</b>						

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10.101.12.361.5174.102862	3.3.90.32 4.4.90.52	500 - Recursos não vinculados de impostos 540 – FUNDEB 550 – Salário Educação
10.101.12.361.5417.102863	3.3.90.30 4.4.90.52	500 - Recursos não vinculados de impostos 540 – FUNDEB

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da Nota Fiscal pelo servidor formalmente designado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§1º – o pagamento da fatura/nota fiscal será efetivado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

§2º – o processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE**

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/BACD73F7-1A5E-BBE9> e informe o código BACD-73F7-1A5E-BBE9



Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/BACD73F7-1A5E-BBE9> e informe o código BACD-73F7-1A5E-BBE9



Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/BACD73F7-1A5E-BBE9> e informe o código BACD-73F7-1A5E-BBE9



Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/BACD73F7-1A5E-BBE9> e informe o código BACD-73F7-1A5E-BBE9





Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município - DOM, na íntegra, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n° 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecendo às disposições contidas no art. 65 da n° Lei 8.666/1993;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para renegociar o novo valor compatível ao mercado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

12.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

12.1.3. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 12.1.2., será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes na Lei n° 8.666/1993.

12.4. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

12.5. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

12.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

12.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

12.5.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.6. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

- a) Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

12.7. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar ou retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar ou cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, e será descredenciado no Cadastro de Registro de Fornecedor – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa, pelo prazo de cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.7.1 As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no CRF Municipal.

12.8. A aplicação das sanções administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3., são de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Orgãos e entidades públicas.

12.9. A sanção prevista no item 12.1.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

12.10. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

- 12.10.1. Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- 12.10.2. Nome e CPF de todos os sócios;
- 12.10.3. Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
- 12.10.4. Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
- 12.10.5. Número do processo; e
- 12.10.6. Data da publicação.

12.11. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado, ou então cancelar o lote, nas seguintes hipóteses:

12.11.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

12.11.2. Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega do objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

12.12. Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei n° 8.666/1993 prevê ainda punições na esfera criminal, quais sejam:



Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tomando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

12.13. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fomecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa/PB 27 de setembro 2023.  
\*Republicada por Incorreção.

Maria América Assis de Castro  
Secretária de Educação e Cultura

G F COMEX LTDA ARISTEU DE OLIVEIRA  
CNPJ: 23.358.643/0001-07 ARISTEU DE OLIVEIRA  
ARISTEU DE OLIVEIRA CRUZ.032384  
CPF: 052.384.399-95 39995  
Assinado de forma digital por ARISTEU DE OLIVEIRA CRUZ.03238439995  
Dados: 2023.11.01 09:10:53 -03'00"

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 10.020/2023**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.113/2023**  
**PROCESSO ADM. Nº. 12.491/2023**

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Secretária de Educação e Cultura a Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 10.020/2023, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Registro de preços para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DIVERSOS (FRACASSADOS), destinados à prática da cultura maker nas escolas da Rede Municipal de Ensino de João Pessoa-PB, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE**

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, no que couber;

b) efetuar a entrega dos PRODUTOS de acordo com a necessidade da DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (DTIC) em, no máximo, 30 (trinta) dias corridos após a solicitação do setor competente;

c) fornecer o material conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP;

d) Os itens deverão ser entregues em embalagens originais no Setor de Patrimônio da SEDEC-JP, situado a Rua Empresário Waldemar Pereira do Egito, S/N, Distrito industrial de Mangabeira VII, CEP: 58058-660, em horário comercial. A CONTRATADA precisará, contudo, agendar previamente a entrega através do telefone: (83) 99803-7162 na pessoa do Sr. Ivanildo Rodrigues Fernando Junior, chefe do setor.

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	VIDA DE SILICIO LTDA
<b>CNPJ:</b>	22.268.224/0001-11
<b>ENDEREÇO:</b>	Av. Eudes Scherrer Souza, 2230, Sala 507 – Essencial Escritórios, Colina de Laranjeiras
<b>CEP:</b>	29167-080
<b>TELEFONE:</b>	(27) 3070 1620
<b>CIDADE/ESTADO:</b>	Serra/ES
<b>E-MAIL:</b>	licitacao@vidadesilicio.com.br
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>	Allan Deangelle Santos Mota
<b>RG: 3.105.359</b>	<b>CPF: 143.948.147-40</b>

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
<b>LOTE 01 – MATERIAIS ELÉTRICOS – (Lote exclusivo)</b>						
01	UND	<b>EXTENSÃO ELÉTRICA 10 METROS</b> - 01 (um) extensão elétrica com comprimento de 10 metros, com capacidade de condução de corrente de 10A, e pelo menos 3 tomadas.	97	RS32,70	RS 3.171,90	VDS
02	UND	<b>ADAPTADOR DE TOMADAS TIPO N PARA UNIVERSAL</b>	48	RS 21,42	RS 1.028,16	VDS

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa-1doc.com.br/verificacao/BACD73F7-1A5E-BBE9 e informe o código BACD73F7-1A5E-BBE9

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa-1doc.com.br/verificacao/BACD73F7-1A5E-BBE9 e informe o código BACD73F7-1A5E-BBE9

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa-1doc.com.br/verificacao/BACD73F7-1A5E-BBE9 e informe o código BACD73F7-1A5E-BBE9

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa-1doc.com.br/verificacao/BACD73F7-1A5E-BBE9 e informe o código BACD73F7-1A5E-BBE9



		- 01 (um) Adaptador de Tomada Tipo N para Padrões de Tomadas Estrangeiras, que sirva para adaptar os conectores das tomadas elétricas do padrão brasileiro (Tipo N) para as tomadas de outros países diversos países estrangeiros, como por exemplo os padrões adotados pela França (Tipo E), por Portugal (Tipo F) e etc.				
--	--	--	--	--	--	--

**VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ 4.200,06 (quatro mil, duzentos reais e seis centavos).**

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
<b>LOTE 06 - EQUIPAMENTOS PARA SOLDA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS (Ampla concorrência)</b>						
01	UND	<b>SUGADOR DE SOLDA</b> - 01 (um) Sugador de Solda, fabricado em alumínio, com bico substituível de teflon.	464	R\$ 20,83	R\$ 9.665,12	Hikari
02	UND	<b>ESTAÇÃO DE SOLDA</b> - 01 (uma) Estação de Solda, com potência entre 50W a 90W, tensão de alimentação de 220 VAC, controle analógico de temperatura, ajustável até 480º Celsius.	38	R\$350,90	R\$ 13.334,20	Hikari
03	UND	<b>SUPORTE COM LUPA E GARRAS PARA SOLDAR</b> - 01 (um) Suporte com Lupa, Lâmpada e Garras para Solda, lupa com lente entre 50 a 80 mm, com dois prendedores, tipo jacaré, fabricado em aço e uma base metálica pesada.	581	R\$33,39	R\$19.399,59	VDS
04	UND	<b>FERRO DE SOLDA PROFISSIONAL</b> - 01 (um) Ferro de solda profissional de pelo menos 30W ou máximo de 40W, com tensão de operação a 220 Volts acompanhando um suporte para o ferro.	387	R\$34,72	R\$ 13.436,64	Hikari
05	UND	<b>SUPORTE PARA FERRO DE SOLDA COM ESPONJA METÁLICA</b>	387	R\$67,35	R\$26.064,45	Hikari

		- 01 (um) Suporte para ferro de solda com esponja metálica, possuindo uma base metálica e um tubo para encaixar ferros de solda de no mínimo 21mm de espessura e um suporte para esponja metálica, com a esponja inclusa.				
--	--	---	--	--	--	--

**VALOR TOTAL DO LOTE 06: R\$ 81.900,00 (oitenta e um mil e novecentos reais).**

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
<b>LOTE 07 - EQUIPAMENTOS PARA SOLDA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS (Cota reservada)</b>						
01	UND	<b>SUGADOR DE SOLDA</b> - 01 (um) Sugador de Solda, fabricado em alumínio, com bico substituível de teflon.	116	R\$ 20,83	R\$ 2.416,28	Hikari
02	UND	<b>ESTAÇÃO DE SOLDA</b> - 01 (uma) Estação de Solda, com potência entre 50W a 90W, tensão de alimentação de 220 VAC, controle analógico de temperatura, ajustável até 480º Celsius.	10	R\$350,90	R\$ 3.509,00	Hikari
03	UND	<b>SUPORTE COM LUPA E GARRAS PARA SOLDAR</b> - 01 (um) Suporte com Lupa, Lâmpada e Garras para Solda, lupa com lente entre 50 a 80 mm, com dois prendedores, tipo jacaré, fabricado em aço e uma base metálica pesada.	145	R\$33,39	R\$ 4.841,55	VDS
04	UND	<b>FERRO DE SOLDA PROFISSIONAL</b> - 01 (um) Ferro de solda profissional de pelo menos 30W ou máximo de 40W, com tensão de operação a 220 Volts acompanhando um suporte para o ferro.	97	R\$34,72	R\$ 3.367,84	Hikari
05	UND	<b>SUPORTE PARA FERRO DE SOLDA COM ESPONJA METÁLICA</b> - 01 (um) Suporte para ferro de solda com esponja metálica, possuindo uma base metálica e um tubo para encaixar ferros de	97	R\$67,35	R\$ 6.532,95	Hikari

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/BACD73F7-1A5E-BBE9> e informe o código BACD73F7-1A5E-BBE9



Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/BACD73F7-1A5E-BBE9> e informe o código BACD73F7-1A5E-BBE9



		solda de no mínimo 21mm de espessura e um suporte para esponja metálica, com a esponja inclusa.			
--	--	---	--	--	--

**VALOR TOTAL DO LOTE 07: R\$ 20.667,62 (vinte mil, seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos).**

**VALOR TOTAL DOS LOTES: 106.767,68 (cento e seis mil, setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos)**

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10.101.12.361.5174.102862	3.3.90.52 4.4.90.52	500 - Recursos não vinculados de impostos 540 - FUNDEB 550 - Salário Educação
10.101.12.361.5417.102863	3.3.90.30 4.4.90.52	500 - Recursos não vinculados de impostos 540 - FUNDEB

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da Nota Fiscal pelo servidor formalmente designado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§1º – o pagamento da fatura/nota fiscal será efetivado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

§2º – o processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE**

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município - DOM, na íntegra, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n°. 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da n° Lei 8.666/1993;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para renegociar o novo valor compatível ao mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/BACD73F7-1A5E-BBE9> e informe o código BACD73F7-1A5E-BBE9



Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/BACD73F7-1A5E-BBE9> e informe o código BACD73F7-1A5E-BBE9





Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

12.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,5 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

12.1.3. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 12.1.2., será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes na Lei nº 8.666/1993.

12.4. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

12.5. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

12.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

12.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

12.5.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.6. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

- a) Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

12.7. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar ou retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar ou cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, e será descredenciado no Cadastro de Registro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa, pelo prazo de cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.7.1 As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no CRF Municipal.

12.8. A aplicação das sanções administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3., são de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

12.9. A sanção prevista no item 12.1.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

12.10. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

- 12.10.1. Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- 12.10.2. Nome e CPF de todos os sócios;
- 12.10.3. Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
- 12.10.4. Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
- 12.10.5. Número do processo; e
- 12.10.6. Data da publicação.

12.11. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado, ou então cancelar o lote, nas seguintes hipóteses:

12.11.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que o licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

12.11.2. Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega do objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

12.12. Além das penalidades civis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº 8.666/1993 prevê ainda punições na esfera criminal, quais sejam:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

- I - elevando arbitrariamente os preços;
  - II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
  - III - entregando uma mercadoria por outra;
  - IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
  - V - tomando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;
- Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

12.13. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber as demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa/PB 27 de setembro 2023.

\*Republicada por Incorreção.

ALLAN  
DEANGELLE  
SANTOS  
MOTA:143948  
14740

Maria América Assis de Castro  
Secretária de Educação e Cultura

VIDA DE SILÍCIO LTDA  
CNPJ: 22.268.224/0001-11  
Allan Deangelle Santos Mota  
CPF: 143.948.147-40

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joappessoa1doc.com.br/verificacao/BACD73F7-1A5E-BBE9 e informe o código BACD73F7-1A5E-BBE9



Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joappessoa1doc.com.br/verificacao/BACD73F7-1A5E-BBE9 e informe o código BACD73F7-1A5E-BBE9



Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joappessoa1doc.com.br/verificacao/BACD73F7-1A5E-BBE9 e informe o código BACD73F7-1A5E-BBE9



Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joappessoa1doc.com.br/verificacao/BACD73F7-1A5E-BBE9 e informe o código BACD73F7-1A5E-BBE9







**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**



Código para verificação: BACD-73F7-1A5E-B8E9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 08/11/2023 19:40:37 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/BACD-73F7-1A5E-B8E9>

EXTRATO DE ADITIVO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 11.034/2022  
CHAVE CGM: 0CBL-TISK-C75W-M801.  
MEMORANDO INTERNO: 143.057/2023.  
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº11.033/2023 – PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA PARA A NOVA SEDE DO PROCON - JP, NA RUA DOM PEDRO I, CENTRO, 382, JOÃO PESSOA/PB.  
CONTRATANTE: Município de João Pessoa.  
CONTRATADA: ARKETON ENGENHARIA LTDA..  
OBJETO: É objeto do presente Aditivo a Prorrogação do Prazo de Execução e Contratual por **02 (dois) meses**.  
BASE LEGAL: Lei 8.666/93.  
SIGNATÁRIOS: Rubens Falcão da Silva Neto e Rougger Xavier Guerra Júnior/PMJP e Anna Carolyne Gomes/ARKETON ENGENHARIA LTDA..

João Pessoa, 06 de novembro de 2023

Rubens Falcão da Silva Neto  
Secretário Municipal de Infraestrutura

Rougger Xavier Guerra Júnior  
Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor/PMJP

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCAO DA SILVA NETO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1E7F7DFE7-DC8B



EXTRATO DE CONTRATO Nº 11.079/2023/SEINFRA – DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.040/2023/SEINFRA – DOC / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.550/2023  
CHAVE CGM: 23BF-1WX8-UXA8-RZP7  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA/PB  
CONTRATADA: F A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA – EPP CNPJ: 10.872.280/0001-81  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil após a expedição da Ordem de Serviços, obedecendo o disposto no Art. 57, parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93.  
OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL OLÍVIO RIBEIRO CAMPOS, EM JOÃO PESSOA/PB.  
VALOR TOTAL: R\$ 6.753.558,90 (Seis milhões, setecentos e cinquenta e três mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos).  
Classificação Funcional:10.101.12.361.5417.102896  
Natureza da despesa:44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES  
Fonte de Recursos:500 – Recursos não vinculados de impostos,540 – FUNDEB,550 – FNDE (Salário Educação).  
Signatários: Rubens Falcão da Silva Neto - PMJP / Maria América Assis de Castro – PMJP / Allan Wadson Queiroga Gomes de Almeida - F A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA – EPP  
Data da Assinatura: 07 de novembro de 2023

João Pessoa, 07 de novembro de 2023

Rubens Falcão da Silva Neto  
Secretário Municipal de Infraestrutura/PMJP

Maria América Assis de Castro  
Secretária Municipal de Educação e Cultura /PMJP



EXTRATO DE CONTRATO Nº 11.084/2023/SEINFRA – DA TOMADA DE PREÇO Nº 11.010/2023/SEINFRA – DOC / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.930/2023  
CHAVE CGM: LQ3Z-4HAX-7CW2-YKFC  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA/PB  
CONTRATADA: CONSTRUTORA E LOCADORA ALEXANDRE LTDA CNPJ: 17.490.708/0001-70  
VIGÊNCIA: 09 (nove) meses, contados a partir do primeiro dia útil após a expedição da Ordem de Serviços, obedecendo o disposto no Art. 57, parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93.  
VALOR TOTAL: R\$ 305.694,93 (Trezentos e cinco mil, seiscentos e noventa e quatro reais e noventa e três centavos)  
Classificação Funcional: 11000.11101.15.452.5099.111050 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS, CALÇADAS, CALÇADÕES, Natureza da despesa: 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES, Fonte de Recursos:1.5.00 (recursos ordinários), 1.5.00 – Recursos não vinculados de imposto, 1.7.54 – Recursos de Operações de Crédito.  
Signatários: Rubens Falcão da Silva Neto - PMJP / Jefferson Theogenes Alexandre Abrantes - CONSTRUTORA E LOCADORA ALEXANDRE LTDA  
Data da Assinatura: 08 de novembro de 2023

João Pessoa, 08 de novembro de 2023.

Rubens Falcão da Silva Neto  
Secretário Municipal de Infraestrutura/PMJP

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCAO DA SILVA NETO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1E7F7DFE7-DC8B



**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**



Código para verificação: 6550-EA18-6819-3E80

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RUBENS FALCAO DA SILVA NETO (CPF 338.XXX.XXX-87) em 08/11/2023 13:46:15 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC CNLDF RBFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6550-EA18-6819-3E80>

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Inexigibilidade de Licitação 12.002/2023  
**Contrato nº:** 12.005/2023  
**Proc. Adm:** 19.832/2023

**Contratante:** Secretaria de Meio Ambiente

**Contratado:** ICLEI – América do Sul  
**Inscrita no CNPJ:** 03.898.408/0001-10  
**Representante Legal:** RODRIGO DE OLIVEIRA PERPETUO

**Objeto:** Serviço de Curadoria no COP28 que será realizado nos EAU.

**Vigência:** 03/10/2023 a 31/12/2023.

**Valor do Repasse:** R\$ 81.419,70 (oitenta e um mil quatrocentos e dezenove reais e setenta centavos).

**Unidade Gestora:** 12301  
**Classificação Orçamentária:** 18.541.5381.592842  
18.541.5381.444296

**Elemento** 33.90.39  
**Fonte** 11759

João Pessoa, datado no momento da assinatura eletrônica.

*Assinado Eletronicamente*  
**WELISON ARAÚJO SILVEIRA**  
Secretário de Meio Ambiente

Assinado por 1 pessoa: DUALMA PEREIRA DE CASTRO FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EB51-9186-58C2-07E7





VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: EB51-9186-58C2-07E7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DJALMA PEREIRA DE CASTRO FILHO (CPF 281.XXX.XXX-00) em 08/11/2023 13:09:33 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/EB51-9186-58C2-07E7>

## AVISO

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.016/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22.386/2023 da SEINFRA.  
DATA DA SESSÃO: 23/11/2023  
HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:45H - Horário de Brasília  
SESSÃO DE DISPUTA: 10 H - Horário de Brasília

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA CABINADA DE PERCURSO VERTICAL**  
CHAVE CGM: FFA6-6CL5-V8V8-G70S

A Prefeitura Municipal de João Pessoa (Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 1337 torna público que fará realizar a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério de menor preço por item. O Edital ficará a disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, no site [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br), sob o número da licitação **1026683** e no site <http://transparencia.joapessoa.pb.gov.br/licitacoes>. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis e a disposição dos interessados a partir de quinta-feira 09/11/2023, nos endereços já mencionados SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 regulamentada pelos Decretos Municipais nº 4.985/03 e nº 5.716/06, Decreto nº 7.884/2013, Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 5.450/2005, Lei Complementar nº 123/06 e 147/14. FONTE DE RECURSOS: Ordinários, Consultas com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, pelo Fone: 83 3214-7218.

Considerando o disposto no art. 191 da Lei 14.133/2021, com a redação dada pela Medida Provisória nº 1.167/2023, opta-se por licitar de acordo com o regime da Lei 8.666/93.

João Pessoa, 08 de novembro de 2023

Petrônio Wanderley de Oliveira Lima  
Presidente da Comissão e Pregoeiro/SEINFRA

VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: D876-61CB-99FA-8459

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA (CPF 086.XXX.XXX-00) em 08/11/2023 09:11:56 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/D876-61CB-99FA-8459>AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.063/2023  
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 23.496/2023  
CHAVE CGM: 2WW7-SBZG-YSAU-B3D8

Nota: Considerando o disposto no art. 191 da Lei 14.133/2021, com a redação dada pela Medida Provisória nº 1.167/2023, opta-se por licitar de acordo com o regime da Lei 8.666/93.

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Setorial de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria nº 1334, datada de 01 de setembro de 2023, torna público que fará realizar a Licitação na modalidade **Concorrência Pública Nº 11.063/2023**, em regime de execução de empreitada por preço unitário, com tipo de licitação menor preço global com Recurso Federal/Próprio a ser realizada no **dia 12 dezembro 2023**, impreterivelmente às **10:00hs (dez horas)**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DE 25 RUAS, LOCALIZADAS EM DIVERSOS BAIRROS, JOÃO PESSOA/PB**. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis e a disposição dos interessados a partir da quinta-feira dia 09/11/2023, no endereço: <http://transparencia.joapessoa.pb.gov.br/licitacoes>. SUPORTE LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. Quaisquer informação será prestada na Sala da Comissão Setorial de Licitação na Secretaria de Infraestrutura, localizada a Av. Rio Grande do Sul, 721, Bairro dos Estados, João Pessoa, Paraíba no horário das 8h às 12h ou das 13h às 16h, Fone (83) 3213-6605 ou através do e-mail [csleinfra23@gmail.com](mailto:csleinfra23@gmail.com)(Novo Email)

João Pessoa, 08 de novembro de 2023.º

Petrônio Wanderley de Oliveira Lima  
Presidente da Comissão e Pregoeiro/SEINFRA

VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: 52F5-2E22-3462-AC83

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA (CPF 086.XXX.XXX-00) em 08/11/2023 12:06:54 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/52F5-2E22-3462-AC83>

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 15003/2023  
MEMORANDO INTERNO Nº 56.484/2023

[CHAVE CGM: AS5B-LQ7H-3GPH-CZ8T]

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no memorando 56.484/2023 em epígrafe, RATIFICO a inexigibilidade de licitação para Aquisição de estande nº B21 (formato de ilha, com 4 frentes - obrigatória execução de projeto especial) para o evento Festuris - Feira Internacional de Turismo de Gramado com a empresa ROSSI E ZORZANELLO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 92.081.926/0001-77, objetivando a participação no referido evento. Essa ratificação se fundamenta no inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993. O valor global da contratação é de R\$72.863,53 (setenta e dois mil oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos), que será pago conforme dotação orçamentária: 15103 1445 e elemento de despesa 33.90.39.00 – SERVIÇO (EXCETO ENGENHARIA).

João Pessoa, 19 de JULHO de 2023.





**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**



Código para verificação: F3F8-7B85-ED38-6C2F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANIEL RODRIGUES DE LACERDA NUNES (CPF 007.XXX.XXX-17) em 08/11/2023 10:06:10 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emittido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/F3F8-7B85-ED38-6C2F>

**TERMO DE RETIFICAÇÃO 01 AO TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO N.º 04-880/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04-027/2021  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/034067**

Para fins de retificar a CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO do Termo Aditivo de nº 02 ao Contrato nº 04-880/2021 - PRORROGAÇÃO POR 12 (DOZE) MESES COM REAJUSTE DE PREÇOS - PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEAD, QUE ORA CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA DIMENSÃO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, realiza-se através do presente termo, as alterações abaixo:

**ONDE SE LÊ:**

Contrato	Percentual de Reajuste (%)	Valor Anterior (R\$)		Valor Reajustado (R\$)	
		Unitário	Mensal	Unitário	Mensal
04-880/2021	3,527420%	Unitário R\$ 17.950,00	Mensal R\$ 179.500,00	Unitário R\$ 18.583,17	Mensal R\$ 222.998,04
		Unitário R\$ 17.950,00	Mensal R\$ 2.154.000,00	Unitário R\$ 18.583,17	Mensal R\$ 2.675.976,48
		Unitário R\$ 17.950,00	Mensal R\$ 2.154.000,00	Unitário R\$ 18.583,17	Mensal R\$ 2.675.976,48

**LEIA-SE:**

Contrato	Percentual de Reajuste (%)	Valor Anterior (R\$)		Valor Reajustado (R\$)	
		Unitário	Mensal	Unitário	Mensal
04-880/2021	3,527420%	Unitário R\$ 17.950,00	Mensal R\$ 215.400,00	Unitário R\$ 18.583,17	Mensal R\$ 222.998,04
		Unitário R\$ 17.950,00	Mensal R\$ 2.584.800,00	Unitário R\$ 18.583,17	Mensal R\$ 2.675.976,48
		Unitário R\$ 17.950,00	Mensal R\$ 2.584.800,00	Unitário R\$ 18.583,17	Mensal R\$ 2.675.976,48

João Pessoa, 08 de Novembro de 2023.

Ariosvaldo de Andrade Alves  
Secretário de Administração



**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**



Código para verificação: D388-6DBA-708E-6249

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA (CPF 267.XXX.XXX-34) em 08/11/2023 22:05:17 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emittido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 09/11/2023 11:02:22 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emittido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/D388-6DBA-708E-6249>

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
CHAVE CGM: X1Y0-S5LV-8U25-MJ6L

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10.020/2023 PROCESSO ADM. Nº 12.491/2023  
CHAVE LICITAÇÕES-E Nº 1016053

OBJETO: Registro de preços para AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DIVERSOS (FRACASSADOS) destinados à prática da cultura maker nas escolas da Rede Municipal de Ensino de João Pessoa-PB.

Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos do art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como nos Decretos Municipais nº 7.884/2013 e nº 9.280/2019 e Art. 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, ACOLHO o Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da CSL/SEDEC e HOMOLOGO o Pregão acima identificado, em favor das empresas a qual foram vencedoras dos itens descritos abaixo:

EMPRESA	LOTES	VALOR TOTAL DOS LOTES
VIDA DE SILICIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.268.224/0001-11.	01, 06 e 07.	R\$ 106.767,68 (cento e seis mil, setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos).
G F COMEX LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.358.643/0001-07.	05	R\$ 40.565,76 (quarenta mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos).
MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.579.602/0001-83.	03, 04, 10 e 11.	R\$ 164.558,72 (cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos).

O valor global dos Lotes é de R\$ 311.892,16 (trezentos e onze mil, oitocentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos). A pregoeira informa, ainda, que os LOTES 08, 09, 12 e 13 restaram FRACASSADOS. Esclarece também que o LOTE 02 foi CANCELADO por motivos de inconsistência dos valores dos itens constantes no lote supracitado. Em consequência, ficam convocados os proponentes para a assinatura da Ata de Registro de Preço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº 8.666/93.

João Pessoa, 19 de setembro de 2023.  
\*Repblicado por incorreção

Maria América Assis de Castro  
Secretária de Educação e Cultura.



**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**



Código para verificação: BACD-73F7-1A5E-B8E9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 08/11/2023 19:40:37 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emittido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/BACD-73F7-1A5E-B8E9>

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO Nº 13.622/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62.026/2023  
OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERFUROCORTANTE PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS.

Com base nas informações constantes no Processo nº. 13.622/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº. 62.026/2023, em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório da Comissão Setorial de Licitação, com base no Parecer Técnico do Setor Solicitante, HOMOLOGO o procedimento ora escolhido em favor das empresas: JM COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA-ME, sob o CNPJ nº: 26.690.173/0001-72, itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 12, 13, 28, 29, 30, 31, 32, no valor total de R\$ 42.706,00, MG35 ATACADO DA SAUDE LTDA-ME, sob o CNPJ nº: 39.239.472/0001-37, itens: 08, 16, 17, 24, 25 e 26, no valor total de R\$ 8.954,80, SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, sob o CNPJ nº 34.396.122/0001-60, item: 15, no valor total de R\$ 5.899,20, SUPRIMED COMERCIO MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME, sob o CNPJ nº. 10.293.279/0001-00, itens: 18, 19, 20, 21 e 22, 27 no valor total de R\$ 52.060,00, perfazendo o valor global de R\$ 109.620,00, (cento e nove mil, seiscentos e vinte reais), classificadas pelo critério de menor preço por item, com base no Art. 7º, Inciso IV, do Decreto Municipal nº 4.985/2003, no Art. 13º, inciso VI, do Decreto Federal nº 10.024/2019 e no Art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, em consequência, ficam convocadas as proponentes para assinatura das Atas de Registro de Preços, sob pena de decair o direito ao registro de preço, e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no Art. 48 § 2º do Decreto Federal nº 10.024/2019. Declaro que os itens: 09, 10, 11 e 14 foram fracassados pelo valor. O item 23 foi deserto.

João Pessoa, 06 de novembro de 2023.

Quintino Regis de Brito Neto  
Diretor Geral do ICV

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/BACD-73F7-1A5E-B8E9> e informe o código BACD-73F7-1A5E-B8E9



Assinado por 1 pessoa: QUINTINO REGIS DE BRITO NETO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/BACD-73F7-1A5E-B8E9> e informe o código BACD-73F7-1A5E-B8E9







## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 182F-DECE-DA65-FB2F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ QUINTINO REGIS DE BRITO NETO (CPF 072.XXX.XXX-34) em 07/11/2023 14:30:49 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/182F-DECE-DA65-FB2F>

### 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 09132/2019

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/SEDEC, E A EMPRESA J SIMÕES ELETRODOMÉSTICOS

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura - SEDEC, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.326/0001-56, neste ato representada pela Secretária de Educação e Cultura, Sra. Maria América Assis de Castro, brasileira, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, portadora da Carteira de Identidade nº 7844817, SSP/PB, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa J SIMÕES ELETRODOMÉSTICOS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.964.157/0001-51, sediada na R. treze de maio, 403, sala 001 sala 002, centro, João Pessoa/PB, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. João Simoes Do Carmo, portador da Carteira de Identidade nº 913.030, expedida pela SSDS/PB, e CPF nº 391.268.384-00, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 22.128/2023 e em observância às disposições das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4.985/2003, nº 7.884/2013 e nº 9.280/2019, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato 09132/2019, decorrente do Pregão nº 09044/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Com a assinatura do presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses, conforme previsto na Cláusula Segunda do Contrato Original, de nº09.132/2019, com fundamento no artigo 57, inciso II, § 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 8.666/1993, o que passa a vigorar a partir de 26 de novembro de 2023 até o dia 23 de novembro de 2024.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O contratado concorda com a extinção antecipada deste Termo Aditivo, caso haja conclusão de processo licitatório realizado para contratação de mesmo objeto, pela Secretaria de Educação e Culturam antes do término do prazo fixado no caput, sem direito ao pagamento de indenização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor contratado permanece inalterado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas necessárias ao pagamento do contrato decorrerão de:

CLASSIFICAÇÃO	ELEMENTO	FONTE
10.101.12.361.5417.102498	3.3.90.39	500 -Recursos não vinculados de impostos
10.101.12.365.5417.102682		540 - FUNDEB
10.101.12.122.5417.102785		543 - FUNDEB VAAR
		550-FNDE(Salário-Educação)

#### CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo tem fundamento do Processo Administrativo 22.128/2023, e no artigo 57º, II, e §2º, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 09132/2019, não alteradas pelo presente termo aditivo.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, o presente aditamento será publicado, na imprensa oficial, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, do mês subsequente ao de sua assinatura.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Ficam mantidas as condições de habilitação definidas no Edital, com base na Lei 8.666/93, com toda a documentação jurídico-fiscal da contratada, atualizada, presente nos autos.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

A contratada reconhece que se encontra mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ressalvados os direitos de reajuste da mesma

#### CLÁUSULA NONA - DA ACEITAÇÃO

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente ADITIVO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

João Pessoa, datado eletronicamente.

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO  
CONTRATANTE

J SIMÕES ELETRODOMÉSTICOS  
CONTRATADA

Documento assinado digitalmente  
JOÃO SIMÕES DO CARMO  
CPF: 08/11/2023 16:37:01-0300  
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D2F1-2467-8F47-16FC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

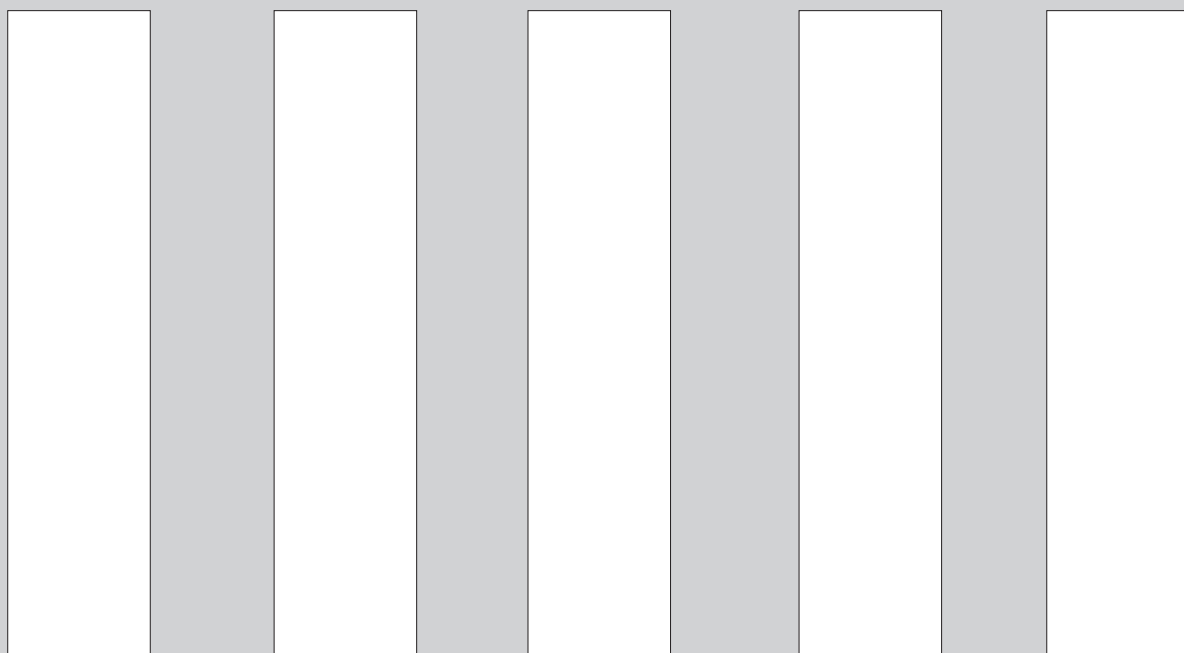
✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 08/11/2023 20:45:36 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/D2F1-2467-8F47-16FC>



# **RESPEITE A FAIXA DE PEDESTRE**



**FAÇA SUA PARTE**

**JOÃO PESSOA JÁ  
ESTÁ SE ORGULHANDO**